



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.765 DE 17 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre a organização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Divino/MG e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica organizado no município de Divino/MG o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com equipes constituídas por: 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Advogado e 02 (dois) Auxiliares Administrativos.

§ 1º. – A equipe acima deverá ser composta dos seguintes cargos com os requisitos a seguir expostos:

Nº.de Cargos	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
01	Coordenador	Superior Completo	08 horas diárias	R\$ 1.492,26
01	Assistente Social	Superior Completo	08 horas diárias	R\$ 1.376,83
01	Psicólogo	Superior Completo	08 horas diárias	R\$ 1.376,83
01	Advogado	Superior Completo	08 horas diárias	R\$ 1.492,26
02	Auxiliares Administrativos	Ensino Fundamental	08 horas diárias	R\$ 588,49

§ 2º. – Os trabalhos serão efetuados de segunda a sexta-feira, sendo que o horário de início, intervalo de almoço e término do serviço serão instituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. - Para acorrer às despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **RS 127.484,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0802	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2125	Manut.dos Serviços Especializados e Contínuos a Famílias-CREAS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	92.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais/INSS	20.284,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..	4.000,00
4.4.90.52.02	Equip.Material Permanente-Dom.Patrimonial ..	6.000,00

Total de Créditos 127.484,00

Art. 3º. - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente ou o saldo do Superávit Financeiro do exercício de 2010, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – A contratação desses profissionais será temporária por excepcional interesse público e por tempo determinado, até que perdue o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa.

§ 1º. – Os cargos criados nesta Lei somente existirão enquanto existir o programa e/ou convênio para os quais foram criados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. – Fica autorizada ainda a contratação de outras equipes à medida que forem autorizadas e liberadas, via Governos Federal e Estadual, verbas para estruturação das mesmas e conforme disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

Art. 5º. – Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, os direitos e deveres dispostos no Estatuto Municipal dos Servidores de Divino/MG.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 17 de março de 2011.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 17/03/2011
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável

José Carlos A. Givisiez
José Carlos A. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças